



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3114

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

**“Altera Dispositivo da Lei de
Diretrizes Orçamentárias de 2015”.**

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas Físicas que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, aprovada pela Lei n.º 3057 de 18 de julho de 2014, e alterada pela Lei nº 3081 de 18 de dezembro de 2014 e Lei nº 3083 de 18 de dezembro de 2014, passando a incluir as ações “Manutenção das Atividades do Programa Estruturador Itajubá Olímpica” da Secretaria Municipal de Esportes e “Manutenção das Atividades com Apreensão de Animais” da Secretaria Municipal de Defesa Social, na forma do anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de julho de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo